



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Encaminho a Comissão
de Justiça e Redação

Em: 10/03/2021

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2021
AO PROJETO DE LEI Nº 05/2021

Aprovado por 12x0
Em 10/03/2021
Presidente


Presidente

Altera redação suprimindo-se expressão dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 05/2021.

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 05/2021 que passam a vigorar com a supressão da expressão “**constantes**”, com a seguinte redação:

“Art.1º (.....) atrasos do ano de 2020,
(.....)”

“Art.2º (.....) atrasos do ano de 2020,
(.....)”

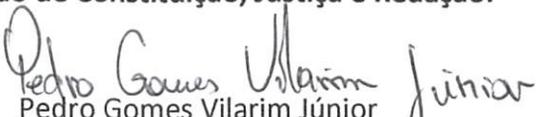
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

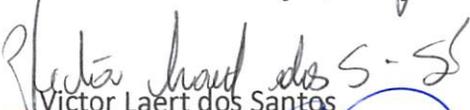
JUSTIFICATIVA

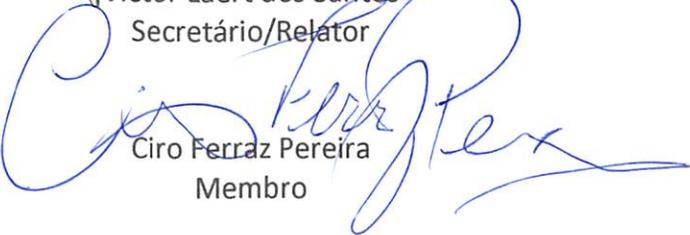
A presente Emenda é necessária visando suprimir a expressão “**constantes**”, que fere o princípio constitucional da **impessoalidade**, além da boa técnica legislativa, sendo, portanto dispensável, uma vez que a sua retirada não implica em alteração da finalidade do Projeto de Lei nº 05/2021.

Câmara Municipal de Floresta, 10 de março de 2021.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:


Pedro Gomes Vilarim Júnior
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Victor Laert dos Santos
Secretário/Relator


Ciro Ferraz Pereira
Membro